



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

**LEI Nº 126/ 2010 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010**

**Altera Tabela Vencimental, Anexo IV, da lei Municipal nº 119/2009, de 29 de Dezembro de 2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica de Deputado Irapuan Pinheiro será de **R\$ 1.024,67 (um mil, vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)** mensais, para o ano de 2010, para uma jornada de 40h semanais, para os profissionais com formação, mínima, no nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º. Fica alterada a Tabela Vencimental, Anexo IV, da Lei Municipal nº 119/2009, de 29 de Dezembro de 2009, que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, parte integrante desta Lei.

§ 2º. A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento orientação do Ministério da Educação - MEC e Parecer da Advocacia Geral da União – AGU.

§ 3º. O parecer da Advocacia Geral da União - AGU sobre o índice de reajuste do piso salarial dos professores, em resposta a consulta feita pelo Ministério da Educação, tomou por base a diferença entre o valor efetivo do FUNDEB por aluno ao ano praticado em 2008 (R\$ 1.132,34) e o de 2009 (R\$ 1.221,34). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

diferença apurada é de 7,86%. Com isso, o piso salarial para a jornada de 40 horas passa dos R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) atuais para R\$ 1.024,67 (um mil, vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), em janeiro de 2010, correspondente ao percentual 7,86% (sete, vírgula, oitenta e seis por cento), referente à diferença dos valores mínimos por aluno aferidos nos anos de 2008 e 2009, consignados na Portaria Interministerial nº 1.027, de 19 de agosto de 2008, e na Portaria Interministerial nº 788, de 14 de agosto de 2009.

**§ 4º** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2010.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,**  
em 19 de Fevereiro de 2010.



**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO IV a que se refere o art. 11 da Lei nº119, de 29 de dezembro de 2009**  
**Grupo Ocupacional: Magistério - Tabela Salarial**

CARGO/CLASSE	SIMBOLOGIA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	
			20 h	40h
Professor Educação Básica I	PEB I	1	512,34	1.024,67
		2	525,14	1.050,29
		3	538,27	1.076,54
		4	551,73	1.103,46
		5	565,52	1.131,04
		6	579,66	1.159,32
		7	594,15	1.188,30
		8	609,01	1.218,01
		9	624,23	1.248,46
		10	639,84	1.279,67
Professor Educação Básica II	PEB II	11	655,79	1.311,58
		12	672,18	1.344,37
		13	688,99	1.377,98
		14	706,21	1.412,43
		15	723,87	1.447,74
		16	741,96	1.483,93
		17	760,51	1.521,03
		18	779,53	1.559,05
		19	799,01	1.598,03
		20	818,99	1.637,98

QUADRO EM EXTINÇÃO	Simbologia	Referência	20 h	40h
Professor Leigo	PL	Única	255,00	510,00
Professor Auxiliar	PA	Única	255,00	510,00